



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 6.701 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

“Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 6.633 de 12 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.”

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a revogação da Lei nº 5.189 de 20 de setembro de 2018 e publicação da Lei 5.245 de 16 de abril de 2019;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º.** O Artigo 3º, *caput*, do Decreto nº 6.633 de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Em razão da situação de emergência em saúde pública, o Município de Agudos **NOTIFICA** a todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano do Município de Agudos para que, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação oficial do presente Decreto, procedam à limpeza dos terrenos particulares desprovidos de edificações, dos terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas, dos jardins dos prédios particulares desocupados ou abandonados, das calçadas defronte dos terrenos particulares e imóveis residenciais, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo, capinação, entulhos e materiais que possam acumular água, de modo a não propiciar criadouro ou habitáculo de animais e insetos nocivos ao ser humano, nos exatos termos da obrigação prevista no Art. 1º da Lei Municipal nº 5.245, de 16 de abril de 2019.”

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 03 de maio de 2019.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado em: 10 de maio de 2019.**  
**Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**